

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



1

DECRETO Nº 240, de 21 de outubro de 2013.

“Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a mobilização de todos os Prefeitos do Estado da Bahia no **Movimento SOS Municípios**, realizada pela União dos Municípios da Bahia – UPB, Confederação Nacional dos Municípios – CNM e demais Associações municipalistas;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a **defesa do pacto federativo**, a **autonomia financeira** dos municípios e a busca de **maior agilidade pelos parlamentares do Congresso Nacional**, na **apreciação e aprovação de Propostas de Emendas Constitucionais e Projetos de Lei de interesse dos municípios**;

CONSIDERANDO que a Diretoria da UPB, os Presidentes das Associações Municipalistas Regionais, Presidentes de Consórcios Públicos Intermunicipais e Prefeitos, reunidos no último dia 09 de outubro, decidiram aderir ao movimento municipalista e **conclamaram todos os Prefeitos (as) para mobilização nos dias 15 e 16 de outubro, respectivamente, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, e paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 25 de outubro de 2013**;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



2

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 25 de outubro de 2013, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Limpeza Urbana e da Segurança Pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 21 de outubro de 2013.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito de Uauá

CAPITAL DO BODE